



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI ORDINÁRIA Nº 984, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

(REVOGADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 995, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023)

Altera o Plano Plurianual (PPA 2022/2025) instituído pela Lei Municipal nº 891/2021, para criar a ação orçamentária Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo, autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 60.340,80 (sessenta mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte **LEI ORDINÁRIA**:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário Especial no valor de R\$ 60.340,80 (sessenta mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), no orçamento vigente, com a criação da respectiva Ação na Lei nº 891/2021 (PPA 2022/2025), para a Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo, conforme a seguinte discriminação da dotação orçamentária:~~

Ação: 1.084 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCENTIVO À CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO				
Programa: 0.006 – Difusão da Cultura e do Turismo				
Função: 13 – Cultura				
Subfunção: 392 – Difusão Cultural				
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Divisão de Cultura				
Produto/Unidade	Custo/Meta p/ 2022	Custo/Meta p/ 2023	Custo/Meta p/ 2024	Custo/Meta p/ 2025
Incentivo à Cultura fomentada pela Lei Paulo Gustavo	R\$ 0,00 / 0 (%)	R\$60.340,80 / 100 (%)	R\$ 0,00 / 0 (%)	R\$ 0,00 / 0 (%)

~~Parágrafo único. O Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 891/2021, fica alterado para incluir no seu Anexo II, na entidade: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, na Unidade 02.07.02 – Divisão de Cultura, no Programa 0.006 – Difusão da~~



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

~~Cultura e do Turismo, a Ação 1.084 – Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo, com a seguinte redação:~~

AÇÃO PLANEJADA	RESULTADO ESPERADO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	
			FÍSICA 2023	FINANCEIRA 2023
1.084 – Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo	Incentivo à Cultura fomentada pela Lei Paulo Gustavo	%	100	R\$ 60.340,80

~~Art. 2º O Crédito Orçamentário Especial, com abertura no Orçamento Anual de 2023, autorizado pelo art. 1º desta Lei, terá a seguinte classificação:~~

02.07.02 – Divisão de Cultura
13.392.006.1.084 – Manutenção das Ações de Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (R\$ 31.968,56)
Recurso: 1.715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – Audiovisual
339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (R\$ 17.396,25)
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (R\$ 3.668,72)
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 7.307,27)
Recurso: 1.716 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – Demais setores da Cultura
Valor total – R\$ 60.340,80

~~Parágrafo único. Constituirá fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o caput desta Lei o excesso de arrecadação proveniente das transferências concedidas pela União com fundamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.~~

~~Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar o Crédito Especial autorizado pelo art. 1º desta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total aberto.~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Tocos do Moji, MG, 14 de setembro de 2023; 28º da Emancipação do Município.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda

REVOGADA INTEGRALMENTE PELA LEI ORDINÁRIA Nº 995, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.